

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Alcobaça



ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO
EXTRATO DE CONTRATOS

LEI

LEI 921 – CRIAÇÃO DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DE SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMEN-
TAR, LEI 922 – REFIS, LEI 923 – REPOSIÇÃO SALARIAL MAGISTÉRIO

PORTARIA

PORTARIAS.....

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÕES
NOTIFICAÇÕES

EDITAL

EDITAL 001/2025 DE DISPONIBILIDADE PUBLICA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – EXERCICIO DE 2024



EXTRATO DE ADITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13.761.721/0001-66

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 3º AO CONTRATO Nº. 126/2024 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº PE 02-2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALCOBACA

CONTRATADA: SILBRAN DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Adolpho Xavier Gomes, nº 493, Bairro Ivan Moura, Cidade de Eunápolis, Estado da Bahia, CEP Nº. 45.830-510, inscrita no CNPJ sob o nº 03.872.718/0001-66.

DO OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Alcobaça, conforme Processo Administrativo nº. 127/2024, decorrido do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024.

DO OBJETO DO ADITIVO: O objeto do presente Termo é o Reequilíbrio Econômico-Financeiro visando o reajuste nos preços dos lotes 2, 4, 6, 11, 20, 26 e 39 do CONTRATO nº. 126/2024, com fulcro no Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 14.133/21.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Ficam reajustados os preços dos lotes 2, 4, 6, 11, 15, 20, 26 e 39, conforme descrição e valores indicados na tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. R\$ DO CONTRATO	VALOR UNIT. R\$ DO REAJUSTE
2	Aroz beneficiado polido- classe longo fino, tipo 1, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade, com rendimento após a cocção de no mínimo 2,5 vezes a mais; devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. Saco plástico, pacote de 1 kg, com data de fabricação e prazo de validade no mínimo 10 meses, com registro do Ministério de Agricultura. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade em embalagens danificadas.	KG	Seleção	R\$ 5,80	R\$ 6,39
4	Biscoito doce- tipo "Maizena", acondicionado em "subpacotes" fracionados, consistência crocante, não podendo apresentar excesso de dureza, sem corantes artificiais, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isento de matérias terrosas e parasitos, em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e com sabor rançoso. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 350g (3x1), acondicionados em caixa de papelão com dados de identificação dos ingredientes, peso líquido, marca do fabricante, nº do lote, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 10 meses a contar a partir da data de entrega e condições de armazenamento. Reposição do produto no caso de embalagens danificadas.	CX C/ 20 PCTS	Supradelly	R\$ 66,00	R\$ 80,59
6	Cenúzia de milho branca- tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de validade. Embalagem de 500 gramas	UND	Norte	R\$ 3,99	R\$ 5,99
11	Folha tipo 1- cariooca, in natura, constituída de no mínimo 95% de grãos inteiros, novo, limpo, seco, aspecto brilhoso, claro, liso, isento de matéria terrosa, pedras, corpos estranhos, fungos e parasitas, livre de umidade, embalagem plástica de 1kg, acondicionado em fardos de 30kg. Na embalagem primária deve conter dados de identificação dos ingredientes, marca do fabricante, nº do lote, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 10 meses a contar a partir da data de entrega e data de empacotamento de até 30 dias. Reposição do produto no caso de embalagens danificadas	KG	3D	R\$ 5,59	R\$ 6,29
15	Fubá de milho- produto obtido pela moagem do grão de milho, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15% (p/p), com acidez máxima de 5% (p/p), com no mínimo de 75% (p/p) de proteína. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de 1 kg.	kg	Dorico	R\$ 3,36	R\$ 5,57
20	Macarrão tipo espaguete - a base de farinha, com sémola, pacote com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade em embalagens danificadas.	UNID	a Q'delici	R\$ 2,64	R\$ 3,79
26	Óleo vegetal - de soja, puro, refinado, rico em vitamina E, embalagem contendo 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	UND	Liza	R\$ 6,42	R\$ 11,39
39	Frango (coxa)- congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não	KG	Naturav es	R\$ 9,60	R\$ 14,29

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições, não expressamente alteradas neste instrumento, permanecem ratificadas e em vigor.

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2025.

Praça São Bernardo, nº 330 – CEP: 45910-000 – Tel.(73) 3293-2010 – CNPJ: 13.761.721/0001-66

Certificação Digital: MICA805Z-BBDK70K5-TZKHQAQ4-IBOBTJT

Versão eletrônica disponível em: <http://alcobaca.ba.gov.br>



EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA CNPJ 13.761.721/0001-66
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 034/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALCOBACA, BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.721/0001-66, com sede na Praça São Bernardo, nº. 330, CEP 45.990-000, Alcobaca - Bahia.
CONTRATADA: B. M. CONSTRUTORA, PRODUCOES E EVENTOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Trindade, nº. 146, Centro, Cidade de Jucuruçu, Estado Bahia, CEP: Nº 45.834-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.959.036/0001-09.
OBJETO: Locação de estrutura e equipamentos com montagem e desmontagem de palco, tenda, toldo, sonorização, iluminação e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo na realização do Evento "Encenação da Paixão de Cristo 2025" entre os dias 17 a 19 de abril de 2025, neste município de Alcobaca-BA, conforme Processo Administrativo nº 083/2025.
FUNDAMENTO LEGAL – Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
VALOR TOTAL: R\$ 117.796,64 (cento e dezessete mil e setecentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: O Prazo de duração deste contrato será de 25/03/2025 a 30/04/2025 , podendo ser prorrogado através de termo aditivo, se assim concordarem os contratantes, nos termos da legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA CNPJ 13.761.721/0001-66
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 035/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALCOBACA, BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.721/0001-66, com sede na Praça São Bernardo, nº. 330, CEP 45.990-000, Alcobaca - Bahia.
CONTRATADA: ECOSAN SERVICOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Dos Navegantes, nº. s/n -Shop. - Centro, Cidade de Porto Seguro, Estado Da Bahia, CEP: Nº 45.810-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.792.211/0001-00.
OBJETO: Prestação de serviços de locação de estrutura e equipamentos como banheiros químicos, segurança e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo na realização do Evento "Encenação da Paixão de Cristo 2025" entre os dias 17 a 19 de abril de 2025, neste município de Alcobaca-BA, conforme Processo Administrativo nº 084/2025.
FUNDAMENTO LEGAL – Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
VALOR TOTAL: R\$ 2.435,00 (dois mil e quatrocentos e trinta e cinco reais).
VIGÊNCIA: O Prazo de duração deste contrato será de 26/03/2025 a 30/04/2025 , podendo ser prorrogado através de termo aditivo, se assim concordarem os contratantes, nos termos da legislação vigente.



LEI 921 – CRIAÇÃO DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DE SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, LEI 922 – REFIS, LEI 923 – REPOSIÇÃO SALARIAL MAGISTÉRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.761.721/0001-66



LEI Nº922, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS – com concessão de anistia de juros e multas, decorrentes de débitos tributários de exercícios anteriores, na forma que indica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCOBACA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Alcobaça, Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica instituído no município de Alcobaça o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS municipal, estabelecendo normas para cobrança extrajudicial e outras providências, com a finalidade de implementar a arrecadação, bem como efetivar a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos tributários de pessoas físicas ou jurídicas, inscritos em Dívida Ativa, protestados ou a protestar, ajuizados ou a ajuizar, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2024, com exigibilidade suspensa ou não.

Art.2º – Os benefícios concedidos por esta Lei aos contribuintes são os seguintes:

I – Anistia de 100% (cem por cento) de multas e juros, para pagamento a vista (parcela única);

II – Anistia de 70% (setenta por cento) de multas e juros, para pagamento em até 03 (três) parcelas;

III – Anistia de 50% (cinquenta por cento) de multas e juros, para pagamento em até 06 (seis) parcelas;

§1º – Para os fins de parcelamento o limite é de 06 (seis) parcelas, inclusive para o exercício atual, e cada parcela não poderá ser inferior a R\$200,00 (duzentos reais).

§2º - Poderão ser incluídos no REFIS eventuais saldos de parcelamento em andamento ou cancelados.

Art.3º - O ingresso para a regularização de débitos municipais dar-se-á por opção do contribuinte, mediante requerimento, até 30/11/2025.

Praça São Bernardo, nº. 130 – Centro - CEP 45910-000 – (73) 3293-1254



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.761.721/0001-66



Art.4º - O Parcelamento a que se refere o artigo 2º deverá ser requerido à Procuradoria Municipal, a quem por lei, competente a cobrança extrajudicial e judicial da Dívida Ativa, conforme previsto nas Leis 715/2013 e 805/2018 respectivamente, inclusive, para fins de gerenciamento e controle dos Protestos e da Execução Fiscal.

§1º – Poderá ainda ser formalizada a regularização de débitos municipais através de composição judicial, servindo a ata da composição amigável do processo como Termo de Opção para as finalidades desta lei.

§2º – O pagamento da primeira parcela deverá ser efetuado até 30 dias após a formalização da opção para regularização de débitos municipais ou assinatura da ata de composição amigável de processo judicial de execução fiscal, sendo que as demais na mesma data dos meses subsequentes.

§3º – O pedido de parcelamento, seja por adesão ao termo de opção ou assinatura de ata de composição de processo judicial de execução fiscal, implica:

I – Confissão irrevogável e irretratável dos débitos tributários;

II – Expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais no pedido por opção do contribuinte.

§4º - Sobre os débitos a serem incluídos no REFIS incidirão atualização monetária, multa, juros de mora e honorários advocatícios, até a data da formalização do pedido de ingresso, efetivada a adesão, incidirá atualização monetária, honorários advocatícios e eventual custas e despesas processuais se existentes, nos termos da legislação aplicável.

§5º - Em caso de eventual parcelamento de débitos Protestados, somente após a quitação total do débito o Município emitirá a Carta de Baixa, sendo de responsabilidade do contribuinte as custas cartorárias.

Art.5º - Será excluído do Programa de Recuperação fiscal - REFIS que trata a presente Lei:

I - O contribuinte que atrasar a parcela por 03 (três) meses;

II - O inadimplente de tributos municipais relativos a fatos geradores ocorridos após a data da formalização do acordo ou inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei;

III - O contribuinte em estado de falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;

Praça São Bernardo, nº. 130 – Centro - CEP 45910-000 – (73) 3293-1254



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.761.721/0001-66



IV - O contribuinte que praticar qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita de débitos tributários próprios ou de outro contribuinte optante;

V - A pessoa jurídica cindida, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município de Alcobaça-BA, e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações para regularização de débitos municipais contidas nesta Lei.

Parágrafo Único – A exclusão do optante para regularização de débitos municipais contidos nesta Lei, implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado ainda não pago, com os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, prosseguindo-se as eventuais execuções fiscais ou imediata inscrição em dívida ativa do débito ainda não ajuizado e consequente cobrança judicial.

Art.6º - Em nenhuma das hipóteses previstas nesta lei é permitida a exclusão da correção monetária incidente sobre o valor do tributo devido.

Art.7º - A inclusão na regularização de débitos municipais contidos nesta Lei configura, a desistência, expressa e irrevogável das respectivas ações judiciais e das defesas e recursos administrativos, a ser formulada pelo contribuinte, bem como da renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, em que se funda a ação judicial ou o pleito administrativo.

Parágrafo único - Na desistência de ação judicial, deverá o contribuinte suportar as custas judiciais e os honorários advocatícios.

Art. 8º - Nos casos previstos no art. 5º, o Contribuinte será excluído do REFIS mediante ato da Procuradoria Municipal, cancelando-se o benefício, ficando sujeito à quitação total do débito, passando a incidir sobre a dívida multas, juros e atualização monetária e honorários advocatícios, a partir do seu inadimplemento.

Art.9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alcobaça, Ba., aos 26 dias do mês de março de 2025.

GIVALDO MUNIZ
Prefeito Municipal

Praça São Bernardo, nº. 130 – Centro - CEP 45910-000 – (73) 3293-1254



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCobaça
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.761.721/0001-66



LEI Nº 923, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

***AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER REPOSIÇÃO SALARIAL AOS
SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCobaça, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial aos Servidores do Magistério Municipal, no percentual de **8%** (oito por cento), parcelado da seguinte forma: **5% (cinco por cento)** a ser pago a partir de Abril de 2025, retroativo a Janeiro de 2025, e **3%** (três por cento) a ser pago a partir de Maio de 2025, vencimento conforme tabelas abaixo:

Para Abril de 2025:

Professor - 20 Horas Semanais – Quadro Permanente

Nível	A	B	C	D	E	F
	Até 5 anos	5 anos e 1 dia à 10 anos	10 anos e 1 dia à 15 anos	15 anos e 1 dia à 20 anos	20 anos e 1 dia à 25 anos	25 anos e 1 dia à 30 anos
1	R\$2.289,84	R\$2.404,33	R\$2.524,54	R\$2.650,77	R\$2.783,31	R\$2.922,47
2	R\$2.747,80	R\$2.885,19	R\$3.029,45	R\$3.180,93	R\$3.339,97	R\$3.506,96
3	R\$3.022,58	R\$3.173,71	R\$3.332,39	R\$3.499,01	R\$3.673,96	R\$3.857,65
4	R\$3.324,83	R\$3.491,07	R\$3.665,63	R\$3.848,91	R\$4.041,35	R\$4.243,41

Praça São Bernardo, nº. 130 – Centro - CEP 45910-000 – (73) 3293-1254



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCobaça
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.761.721/0001-66



Coordenador/Professor 40 Horas Semanais – Quadro Permanente

Nível	A	B	C	D	E	F
	Até 5 anos	5 anos e 1 dia à 10 anos	10 anos e 1 dia à 15 anos	15 anos e 1 dia à 20 anos	20 anos e 1 dia à 25 anos	25 anos e 1 dia à 30 anos
1	R\$4.579,70	R\$4.808,68	R\$5.049,12	R\$5.301,57	R\$5.566,65	R\$5.844,98
2	R\$5.495,63	R\$5.770,41	R\$6.058,93	R\$6.361,88	R\$6.679,98	R\$7.013,97
3	R\$6.045,19	R\$6.347,45	R\$6.664,82	R\$6.998,07	R\$7.347,97	R\$7.715,36
4	R\$6.649,71	R\$6.982,19	R\$7.331,30	R\$7.697,87	R\$8.082,76	R\$8.486,89

CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR

NIVEL	A	B	C	D	E	F
NIVEL 1 - MEDIO	R\$2.258,53	R\$2.484,38	R\$2.732,82	R\$3.006,10	R\$3.306,71	R\$3.637,38
NIVEL 2 - SUPERIOR	R\$2.710,23	R\$2.981,25	R\$3.279,37	R\$3.607,31	R\$3.968,04	R\$4.364,85

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR

NIVEL	A	B	C	D	E	F
NIVEL 1 - MEDIO	R\$1.750,66	R\$1.925,72	R\$2.118,29	R\$2.330,12	R\$2.563,14	R\$2.819,45
NIVEL 2 - SUPERIOR	R\$2.100,79	R\$2.310,86	R\$2.541,95	R\$2.796,15	R\$3.075,76	R\$3.383,34

Praça São Bernardo, nº. 130 – Centro - CEP 45910-000 – (73) 3293-1254



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCobaça
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.761.721/0001-66



A partir de Maio de 2025:

Professor - 20 Horas Semanais – Quadro Permanente

Nível	A	B	C	D	E	F
	Até 5 anos	5 anos e 1 dia à 10 anos	10 anos e 1 dia à 15 anos	15 anos e 1 dia à 20 anos	20 anos e 1 dia à 25 anos	25 anos e 1 dia à 30 anos
1	R\$2.355,26	R\$2.473,02	R\$2.596,67	R\$2.726,50	R\$2.862,83	R\$3.005,97
2	R\$2.826,31	R\$2.967,62	R\$3.116,00	R\$3.271,80	R\$3.435,39	R\$3.607,16
3	R\$3.108,94	R\$3.264,38	R\$3.427,60	R\$3.598,98	R\$3.778,93	R\$3.967,88
4	R\$3.419,83	R\$3.590,82	R\$3.770,36	R\$3.958,88	R\$4.156,82	R\$4.364,66

Coordenador/Professor 40 Horas Semanais – Quadro Permanente

Nível	A	B	C	D	E	F
	Até 5 anos	5 anos e 1 dia à 10 anos	10 anos e 1 dia à 15 anos	15 anos e 1 dia à 20 anos	20 anos e 1 dia à 25 anos	25 anos e 1 dia à 30 anos
1	R\$4.710,54	R\$4.946,06	R\$5.193,37	R\$5.453,03	R\$5.729,69	R\$6.011,97
2	R\$5.652,64	R\$5.935,27	R\$6.232,03	R\$6.543,63	R\$6.870,81	R\$7.214,36
3	R\$6.217,90	R\$6.528,79	R\$6.855,23	R\$7.197,99	R\$7.557,89	R\$7.935,79
4	R\$6.839,69	R\$7.181,67	R\$7.540,75	R\$7.917,79	R\$8.313,68	R\$8.729,37

Praça São Bernardo, nº. 130 – Centro - CEP 45910-000 – (73) 3293-1254



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.761.721/0001-66



CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR

NIVEL	A	B	C	D	E	F
NIVEL 1 - MEDIO	R\$2.323,06	R\$2.555,36	R\$2.810,90	R\$3.091,99	R\$3.401,19	R\$3.741,31
NIVEL 2 - SUPERIOR	R\$2.787,67	R\$3.066,43	R\$3.373,08	R\$3.710,38	R\$4.081,42	R\$4.489,57

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR

NIVEL	A	B	C	D	E	F
NIVEL 1 - MEDIO	R\$1.800,68	R\$1.980,74	R\$2.178,82	R\$2.396,70	R\$2.636,37	R\$2.900,01
NIVEL 2 - SUPERIOR	R\$2.160,82	R\$2.376,90	R\$2.614,59	R\$2.876,05	R\$3.163,65	R\$3.480,02

Art. 2º - O Professor cujo vencimento após o reajuste salarial não alcançar o Piso Nacional do Magistério, terá seu vencimento elevado automaticamente ao Piso Nacional do Magistério, hoje equivalente a **R\$4.867,77**, considerada a carga horária de 40 horas, garantindo assim o cumprimento do Piso Nacional do Magistério.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alcobaça, Ba., 26 de março de 2025.

GIVALDO MUNIZ
Prefeito Municipal

Praça São Bernardo, nº. 130 – Centro - CEP 45910-000 – (73) 3293-1254



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCobaça
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.761.721/0001-66



Praça São Bernardo, nº. 130 – Centro - CEP 45910-000 – (73) 3293-1254



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA
ESTADO DA BAHIA



LEI Nº 921 DE 26 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DE SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR NUTRICIONAL, DEFINE OS PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCOBACA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com o Decreto nº 6.272, de 2007, o Decreto nº 6.273, de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º- A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§ 1º- A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§ 2º - É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º - A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade

Praça São Bernardo, nº. 330 – Centro
CEP 45910-000 – (73) 3293-1254
CNPJ: 13.761.721/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA
ESTADO DA BAHIA



suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis

Parágrafo único - A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º - A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

I - A ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;

II - A conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;

III - A promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV - A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;

V - A produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;

VI - A implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etnoculturais do Estado;

VII - A adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;

Praça São Bernardo, nº. 330 – Centro
CEP 45910-000 – (73) 3293-1254
CNPJ: 13.761.721/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA
ESTADO DA BAHIA



Art. 5º - A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º - O Município de XX, Estado da Bahia, deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II

DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º - A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de XX, Estado Bahia, por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único - A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA- Municipal, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.

Art. 8º - O SISAN rege-se pelos princípios e diretrizes dispostos na Lei 11.346 de setembro de 2006.

Art. 9º- São componentes municipais do SISAN:

I - A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao CONSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;

II - O CONSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social;

III - A Câmara intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional — CAISAN Municipal — integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:

a) Elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº- 7.272/2010, bem como os demais dispositivos

Praça São Bernardo, nº. 330 – Centro
CEP 45910-000 – (73) 3293-1254
CNPJ: 13.761.721/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA
ESTADO DA BAHIA



do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

b) Monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano;

Parágrafo único - A Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.

IV - Os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentados pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional — CAISAN;

SEÇÃO I – DAS CONFERÊNCIAS

Art. 10º – As conferências são instâncias responsáveis pela indicação aos CONSEA's Estadual e Municipais, das diretrizes e prioridades da Política e dos Planos Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado.

Parágrafo único – A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no Município realizar-se-á com periodicidade não superior a 04 (quatro) anos, com representantes do poder público e da sociedade civil, cabendo-lhes:

I – Propor as diretrizes para a construção da Política e do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional em sua respectiva área político-administrativa;

II – Realizar a avaliação do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no Estado;

III – Escolher os delegados para as conferências de âmbito superior.

SEÇÃO II – DO CONSEA

Art. 11º – Ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, órgão de assessoramento direto ao Prefeito, cabe propor as diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, além de acompanhar, articular e monitorar a convergência de ações destinadas a assegurar o direito humano à alimentação adequada e saudável.

Praça São Bernardo, nº. 330 – Centro
CEP 45910-000 – (73) 3293-1254
CNPJ: 13.761.721/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA
ESTADO DA BAHIA



Parágrafo único – A destinação dos servidores, infra-estrutura e recursos financeiros necessários ao funcionamento do COMSEA ficará a cargo da prefeitura municipal, por meio de dotação orçamentária própria.

Art. 12 – Compete ao COMSEA:

I – Convocar a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como definir seus parâmetros de composição, organização e funcionamento, por meio de regimento próprio;

II – Propor ao Poder Executivo Municipal, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, os programas, ações, diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se requisitos orçamentários para sua consecução;

III – Apreciar e aprovar a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional elaborado pela CAISAN Municipal;

IV – Promover campanhas de conscientização da opinião pública sobre o direito humano à alimentação adequada e saudável, democratizando as informações inerentes à segurança alimentar e nutricional;

V – Instituir mecanismos de formação e capacitação permanente em Segurança Alimentar e Nutricional dos conselheiros e observadores;

VI – Elaborar seu regimento interno;

VII – Eleger seu Presidente, dentre os representantes da sociedade civil;

Art. 13º – A atuação dos conselheiros, efetivos e suplentes, no COMSEA será considerada serviço de relevante interesse público e não remunerado.

Art. 14º – O Conselho será constituído por conselheiros e seus respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito do Município, sendo:

I – 1/3 (um terço) de representantes governamentais constituído pelos Secretários Municipais responsáveis pelas Pastas afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional;

II – 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil escolhidos a partir de critérios previamente definidos;

III – Observadores, incluindo-se representantes de Conselhos de áreas afins, no âmbito municipal ou estadual, e de organismos nacionais.

Praça São Bernardo, nº. 330 – Centro
CEP 45910-000 – (73) 3293-1254
CNPJ: 13.761.721/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA
ESTADO DA BAHIA



Parágrafo único – O Conselho será presidido por um de seus membros, representante da sociedade civil, indicado pelo plenário do colegiado, na forma regimental, e nomeado pelo Prefeito do Município e terá como Secretário Geral o Secretário (a) de Assistência Social.

SEÇÃO III – DA CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 15º – Fica criada Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos e entidades da administração pública municipal afetos à área de segurança alimentar e nutricional, com as seguintes competências:

I – Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do CONSEA municipal, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II – Coordenar a execução do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

III – Orientar e apoiar as políticas e planos de suas congêneres municipais.

Art. 16º – Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, será integrada por Secretários do município responsáveis pelas Pastas afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17º– O Prefeito Municipal editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art.18º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Alcobaça, Bahia, 26 de março de 2025.

GIVALDO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Praça São Bernardo, nº. 330 – Centro
CEP 45910-000 – (73) 3293-1254
CNPJ: 13.761.721/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA
ESTADO DA BAHIA



Praça São Bernardo, nº. 330 – Centro
CEP 45910-000 – (73) 3293-1254
CNPJ: 13.761.721/0001-66



PORTARIAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALCOBACA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 13.761.721/0001-66



PORTARIA MUNICIPAL Nº 3464 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO A
SERVIDORA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCOBACA/BA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 91 da Lei 516/2001.

Considerando que a servidora **VERA LÚCIA LUIZ MARTINS**, efetivou-se nesta Prefeitura após o decurso de 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo de **PROFESSORA**.

Considerando o seu pedido de licença sem vencimento pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a senhora **VERA LÚCIA LUIZ MARTINS**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 989.188.505-49, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo/função de **PROFESSORA**, licença sem vencimento para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, no período de 28/02/2025 a 28/02/2028.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, as disposições em contrário, retroagindo a 28/02/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alcobaca, Estado da Bahia, em 17 de março de 2025.


GIVALDO MUNIZ
Prefeito

Praça São Bernardo, nº 330 – CEP: 45990-000 – Tel.(73) 3293-2010 – CNPJ: 13.761.721/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCobaça
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13.761.721/0001-66



PORTARIA MUNICIPAL Nº 3466, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
ASSESSOR DISTRITAL III E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCobaça, ESTADO DA BAHIA, no uso
de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º. Fica nomeado o senhor **DANILO CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do CPF Nº 045.360.215-07, para o cargo vago de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DISTRITAL III**, conforme prevê o Inciso II.1.10, da LEI Nº 869/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor da data desta publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Alcobaça, estado da Bahia, em 20 de março de 2025.


GIVALDO MUNIZ
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCobaça
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13.761.721/0001-66



PORTARIA MUNICIPAL Nº3463 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA SEM
VENCIMENTO A SERVIDORA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCobaça/BA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 91 da Lei 516/2001.

Considerando que o servidor, efetivou-se nesta Prefeitura após o decurso de 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR**.

Considerando o seu pedido de licença sem vencimento pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a senhora **SIMONE ALVES DE MEDEIROS**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº164.106.128-69, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo/função de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, licença sem vencimento para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, 01/06/2025 de 10/06/2028.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alcobaça, Estado da Bahia, em 17 de março de 2025.


GIVALDO MUNIZ
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCobaça
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13.761.721/0001-66



PORTARIA MUNICIPAL Nº3456, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCobaça, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º. Fica nomeado o senhor **ANGELO SANTA RITTA DALCOM**, brasileiro, inscrito no CPF nº674.248.135-87, para o cargo vago de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**, conforme prevê o Inciso IV.9.1 da Lei nº 869/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº3300 de 08/01/2025, retroagindo a 03/03/2025.

Gabinete do prefeito municipal de Alcobaça, estado da Bahia, em 10 de março de 2025.


GIVALDO MUNIZ
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCobaça
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13.761.721/0001-66



PORTARIA MUNICIPAL Nº3467, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DE ASSESSOR JURIDICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCobaça, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e com base no Artigo 78, X, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor **MARCELO SANTOS ALMEIDA**, para o cargo vago de Provimento em Comissão de **ASSESSOR JURIDICO**, conforme prevê o item II.3.1, da Lei nº 869/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alcobaça, Estado da Bahia, aos 20 dias do mês de março de 2025.



GIVALDO MUNIZ
Prefeito

Praça São Bernardo, nº 330 – CEP: 45990 -000 – Tel.(73) 3293-2010 – CNPJ: 13.761.721/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCobaça
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13.761.721/0001-66



PORTARIA MUNICIPAL Nº 3462, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO
DO ASSESSOR DE
GABINETE I – GABINETE DO
PREFEITO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCobaça, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o senhor **WADSON TERRAS RODRIGUES**, brasileiro, para o cargo vago de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE I – GABINETE DO PREFEITO**, conforme prevê o inciso II.1.3, da Lei nº 869/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor da data desta publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Alcobaça, estado da Bahia, em 17 de março de 2025.


GIVALDO MUNIZ
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13.761.721/0001-66





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCobaça
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13.761.721/0001-66



PORTARIA MUNICIPAL Nº 3469, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DE
SERVIDORES PARA ATUAREM COMO
FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCobaça, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 78, II e IV da Lei Orgânica do Município c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 3º, IV da Lei nº 10.520/02.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização dos contratos a serem celebrados pela municipalidade local;

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os Servidores Públicos Municipais, o Sr. **YALESSON SILVA COSTA**, Matrícula 24064-2, portador do CPF nº 039.618.685-81, indicado para exercer a função de **FISCAL TITULAR** o Sr. **JEFERSON DOS SANTOS SOUZA**, portador do CPF nº 061.622.015-46., indicada para exercer a função de **FISCAL SUPLENTE** referente ao **CONTRATO: PA133-2024PE12-2024**, firmado entre o Município de Alcobaça-Ba e Pessoa Jurídica **100 SPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 29.761.115/0001-80, visando à **PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO A FIM DE ATENDER AS**

Praça São Bernardo, nº 330 – CEP: 45990 -000 – Tel.(73) 3293-2010 – CNPJ: 13.761.721/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13.761.721/0001-66



DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Art. 2º - Os servidores, ora nomeadas desempenharão as funções inerentes à legislação vigente e de acordo com as normas legais do direito administrativo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alcobaça, Estado da Bahia, aos 20 dias do mês de março de 2025.


GIVALDO MUNIZ
Prefeito

Praça São Bernardo, nº 330 – CEP: 45990 -000 – Tel.(73) 3293-2010 – CNPJ: 13.761.721/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCobaça

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.761.721/0001-66



PORTARIA MUNICIPAL Nº 3468, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DE SERVIDORES
PARA ATUAREM COMO FISCAL E SUPLENTE DE
CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCobaça, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 78, II e IV da Lei Orgânica do Município c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 3º, IV da Lei nº 10.520/02.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização dos contratos a serem celebrados pela municipalidade local;

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os Servidores Públicos Municipais, Sr. **BRENNO BUENNO COSTA DIAS**, Matrícula 240930, portador do CPF: 054.923.175-71, indicado para exercer a função de **FISCAL TITULAR** e o Sr. **BERNARDO SILVA REIS**, Matrícula 240930, portador do CPF nº021.113.805-39, indicado para exercer a função de **FISCAL SUPLENTE** referente ao **CONTRATO: CP08PA123-23**, firmado entre o Município de Alcobaça-Ba e Pessoa Jurídica **CONSTRATT'S SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.032.302/0001-00 visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA**

Praça São Bernardo, nº 330 – CEP: 45990 -000 – Tel.(73) 3293-2010 – CNPJ: 13.761.721/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.761.721/0001-66



CONSTRUÇÃO DE 83 (OITENTA E TRÊS) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE ALCOBACA-BA EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 010/2024/CONDER/ALCOBACA-BAHIA.

Art. 2º - Os servidores, ora nomeados desempenharão as funções inerentes à legislação vigente e de acordo com as normas legais do direito administrativo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alcobaça, Estado da Bahia, aos 20 dias do mês de março de 2025.


GIVALDO MUNIZ
Prefeito

Praça São Bernardo, nº 330 – CEP: 45990 -000 – Tel.(73) 3293-2010 – CNPJ: 13.761.721/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCobaça
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13.761.721/0001-66



PORTARIA MUNICIPAL Nº 3460, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO
DO ASSESSOR DE
GABINETE II – SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCobaça, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o senhor **GILCIMAR COSTA MODESTO**, brasileiro, para o cargo vago de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme prevê o inciso IV.9.2, da Lei nº 869/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor da data desta publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo a 03 de março de 2025.

Gabinete do prefeito municipal de Alcobaça, estado da Bahia, em 14 de março de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13.761.721/0001-66




GIVALDO MUNIZ
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCobaça
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13.761.721/0001-66



PORTARIA MUNICIPAL Nº3461, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DE
SERVIDORES PARA ATUAREM COMO
FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCobaça, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 78, II e IV da Lei Orgânica do Município c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 3º, IV da Lei nº 10.520/02.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização dos contratos a serem celebrados pela municipalidade local;

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os Servidores Públicos Municipais, Sr. **JUCELI PAIS DE LIMA, Matricula 6290, portadora do CPF nº709.926.495-87**, indicada para exercer a função de **FISCAL TITULAR** e o Sr. **JOSIMAR RODRIGUES MENDES, Matricula 10340 portadora do CPF nº949.401.425-15**, indicado para exercer a função de **FISCAL SUPLENTE** referente ao **CONTRATO: PA005-2025/PA011-2025**, firmado entre o Município de Alcobaça-Ba e Pessoa Jurídica **FUNDACEM-FUNDAÇÃO CESAR MONTES**, inscrita no **CNPJ SOB Nº06.150.141/0001-77, PARA**

Praça São Bernardo, nº 330 – CEP: 45990 -000 – Tel.(73) 3293-2010 – CNPJ: 13.761.721/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13.761.721/0001-66



CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTÁBIL OFERENDO CURSO DE ATUALIZAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO E SEUS EFEITOS, NO PERÍODO DE 15 E 16 DE MARÇO DE 2025, EM SALVADOR-BAHIA.

Art. 2º - Os servidores, ora nomeados desempenharão as funções inerentes à legislação vigente e de acordo com as normas legais do direito administrativo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

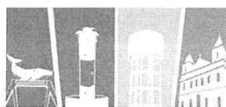
Gabinete do Prefeito Municipal de Alcobaça, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de março de 2025.


GIVALDO MUNIZ
Prefeito

Praça São Bernardo, nº 330 – CEP: 45990 -000 – Tel.(73) 3293-2010 – CNPJ: 13.761.721/0001-66



NOTIFICAÇÕES



Ofício nº 121/2025, Prefeitura Municipal de Alcobaça/BA



Alcobaça, 27 de março de 2025.

O Senhor

OSCAR TAVARES IMOVEIS – Insc.: 01.01.067.0057.001
Rua Deolizandro Rodrigues, nº 110, Centro, Alcobaça-BA

Assunto: Notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária.

Senhor confrontante,

Informo que está em trâmite, neste Município, um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse específico, sob o nº 043/2025, da área de 286,50m², localizada na Rua Deolizandro Rodrigues, nº 460, Bairro Centro, Alcobaça Bahia; com a descrição georreferenciada a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt 0, de coordenadas N 8060937.38 m e E 479600.69 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39; deste, segue confrontando com insc. 01.01.067.0057.001, com os seguintes azimute plano e distância: 96°08'21.35" e 13.00 m; até o vértice Pt 1, de coordenadas N 8060935.99 m e E 479613.62 m; deste, segue confrontando com insc. 01.01.067.0184.001, com os seguintes azimute plano e distância: 96°08'21.35" e 7.40 m; até o vértice Pt 2, de coordenadas N 8060935.20 m e E 479620.98 m; deste, segue confrontando com insc. 01.01.067.0247.001, com os seguintes azimute plano e distância: 183°10'30.85" e 8.00m; até o vértice Pt 3, de coordenadas N 8060927.21 m e E 479620.53 m; deste, segue confrontando com insc. 01.01.067.0247.001, com os seguintes azimute plano e distância: 94°23'21.72" e 4.25 m; até o vértice Pt 4, de coordenadas N 8060926.89 m e E 479624.77 m; deste, segue confrontando com insc. 01.01.067.0260.001, com os seguintes azimute plano e distância: 182°13'3.25" e 4.67 m; até o vértice Pt 5, de coordenadas N 8060922.22 m e E 479624.59 m; deste, segue confrontando com insc. 01.01.067.0093.001, com os seguintes azimute plano e distância: 273°47'45.58" e 24.40 m; até o vértice Pt 6, de coordenadas N 8060923.85 m e E 47900e3 a m; deste, segue confrontando com Rua Deolizandro Rodrigues, com os seguintes azimute plano e distância: 2°22'45.15" e 13.55 m; até o vértice Pt 0, de coordenadas N 8060937.38 m e E 479600.69 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Como Vossa Senhoria é **CONFRONTANTE** do núcleo na área a ser regularizada pelo procedimento do art. 31, **NOTIFICO-O** para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do Art. 20, § 6º da Lei 13.465/2017, ciente que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja a de usucapião.

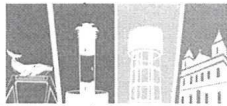
Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Bernardo, nº 330, bairro Centro, deste Município, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Atenciosamente,

THAINÁ CRISTINA ALOMBA DE OLIVEIRA
MEMBRO DO SETOR DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Thainá Cristina Alomba de Oliveira
Membro da Comissão de Regularização Fundiária

Praça São Bernardo, nº 330 – Centro – CEP 45910-000 – Tel.: (73) 3191-1168 – CNPJ: 13.761.721/0001-66



Ofício nº 122/2025, Prefeitura Municipal de Alcobaça/BA



Alcobaça, 27 de março de 2025.

A Senhora

LUZINETE TARLHER DE OLIVEIRA – Insc.: 01.01.067.0184.001

Rua Dr. José Nunes, nº 382, Centro, Alcobaça-BA

Assunto: Notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária.

Senhor confrontante,

Informo que está em trâmite, neste Município, um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse específico, sob o nº 043/2025, da área de 286,50m², localizada na Rua Deolizandro Rodrigues, nº 460, Bairro Centro, Alcobaça Bahia; com a descrição georreferenciada a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt 0, de coordenadas N 8060937.38 m e E 479600.69 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39; deste, segue confrontando com insc. 01.01.067.0057.001, com os seguintes azimute plano e distância: 96°08'21.35" e 13.00 m; até o vértice Pt 1, de coordenadas N 8060935.99 m e E 479613.62 m; deste, segue confrontando com insc. 01.01.067.0184.001, com os seguintes azimute plano e distância: 96°08'21.35" e 7.40 m; até o vértice Pt 2, de coordenadas N 8060935.20 m e E 479620.98 m; deste, segue confrontando com insc. 01.01.067.0247.001, com os seguintes azimute plano e distância: 183°10'30.85" e 8.00m; até o vértice Pt 3, de coordenadas N 8060927.21 m e E 479620.53 m; deste, segue confrontando com insc. 01.01.067.0247.001, com os seguintes azimute plano e distância: 94°23'21.72" e 4.25 m; até o vértice Pt 4, de coordenadas N 8060926.89 m e E 479624.77 m; deste, segue confrontando com insc. 01.01.067.0260.001, com os seguintes azimute plano e distância: 182°13'3.25" e 4.67 m; até o vértice Pt 5, de coordenadas N 8060922.22 m e E 479624.59 m; deste, segue confrontando com insc. 01.01.067.0093.001, com os seguintes azimute plano e distância: 273°47'45.58" e 24.40 m; até o vértice Pt 6, de coordenadas N 8060923.85 m e E 47900e3 a m; deste, segue confrontando com Rua Deolizandro Rodrigues, com os seguintes azimute plano e distância: 2°22'45.15" e 13.55 m; até o vértice Pt 0, de coordenadas N 8060937.38 m e E 479600.69 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Como Vossa Senhoria é **CONFRONTANTE** do núcleo na área a ser regularizada pelo procedimento do art. 31, **NOTIFICO-O** para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de ausência de impugnação implicar perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do Art. 20, § 6º da Lei 13.465/2017, ciente que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja a de usucapião.

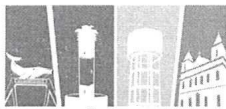
Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Bernardo, nº 330, bairro Centro, deste Município, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Atenciosamente,

THAINÁ CRISTINA ALONCA DE OLIVEIRA
MEMBRO DO SETOR DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Thainá Cristina Alonca de Oliveira
Membro da Comissão de Regularização Fundiária

Praça São Bernardo, nº 330 – Centro – CEP 45910-000 – Tel.: (73) 3191-1168 – CNPJ: 13.761.721/0001-66



Ofício nº 123/2025, Prefeitura Municipal de Alcobaça/BA



Alcobaça, 27 de março de 2025.

Os Senhores

MARIANA SILVA R. SOUZA E THIAGO SOUZA – Insc.: 01.01.067.0247.001

Avn. Atlântica, nº 603, Centro, Alcobaça-BA

Assunto: Notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária.

Senhor confrontante,

Informo que está em trâmite, neste Município, um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse específico, sob o nº 043/2025, da área de 286,50m², localizada na Rua Deolizando Rodrigues, nº 460, Bairro Centro, Alcobaça Bahia; com a descrição georreferenciada a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt 0, de coordenadas N 8060937.38 m e E 479600.69 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39; deste, segue confrontando com insc. 01.01.067.0057.001, com os seguintes azimute plano e distância: 96°08'21.35" e 13.00 m; até o vértice Pt 1, de coordenadas N 8060935.99 m e E 479613.62 m; deste, segue confrontando com insc. 01.01.067.0184.001, com os seguintes azimute plano e distância: 96°08'21.35" e 7.40 m; até o vértice Pt 2, de coordenadas N 8060935.20 m e E 479620.98 m; deste, segue confrontando com insc. 01.01.067.0247.001, com os seguintes azimute plano e distância: 183°10'30.85" e 8.00m; até o vértice Pt 3, de coordenadas N 8060927.21 m e E 479620.53 m; deste, segue confrontando com insc. 01.01.067.0247.001, com os seguintes azimute plano e distância: 94°23'21.72" e 4.25 m; até o vértice Pt 4, de coordenadas N 8060926.89 m e E 479624.77 m; deste, segue confrontando com insc. 01.01.067.0260.001, com os seguintes azimute plano e distância: 182°13'3.25" e 4.67 m; até o vértice Pt 5, de coordenadas N 8060922.22 m e E 479624.59 m; deste, segue confrontando com insc. 01.01.067.0093.001, com os seguintes azimute plano e distância: 273°47'45.58" e 24.40 m; até o vértice Pt 6, de coordenadas N 8060923.85 m e E 479000.3 a m; deste, segue confrontando com Rua Deolizando Rodrigues, com os seguintes azimute plano e distância: 2°22'45.15" e 13.55 m; até o vértice Pt 0, de coordenadas N 8060937.38 m e E 479600.69 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Como Vossa Senhoria é **CONFRONTANTE** do núcleo na área a ser regularizada pelo procedimento do art. 31, **NOTIFICO-O** para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do Art. 20, § 6º da Lei 13.465/2017, ciente que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja a de usucapião.

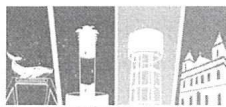
Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Bernardo, nº 330, bairro Centro, deste Município, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Atenciosamente,

THAINÁ CRISTINA ALOMBA DE OLIVEIRA
MEMBRO DO SETOR DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Thainá Cristina Alomba de Oliveira
Membro da Comissão de Regularização Fundiária

Praça São Bernardo, nº 330 – Centro – CEP 45910-000 – Tel.: (73) 3191-1168 – CNPJ: 13.761.721/0001-66



Ofício nº 124/2025, Prefeitura Municipal de Alcobaça/BA



Alcobaça, 27 de março de 2025.

Os Senhores

KENNY NUBIA FONSECA OLIVEIRA E FILHO – Insc.: 01.01.067.0260.001

Avn. Atlântica, nº 595, Centro, Alcobaça-BA

Assunto: Notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária.

Senhor confrontante,

Informo que está em trâmite, neste Município, um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse específico, sob o nº 043/2025, da área de 286,50m², localizada na Rua Deolizando Rodrigues, nº 460, Bairro Centro, Alcobaça Bahia; com a descrição georreferenciada a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt 0, de coordenadas N 8060937.38 m e E 479600.69 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39; deste, segue confrontando com insc. 01.01.067.0057.001, com os seguintes azimute plano e distância: 96°08'21.35" e 13.00 m; até o vértice Pt 1, de coordenadas N 8060935.99 m e E 479613.62 m; deste, segue confrontando com insc. 01.01.067.0184.001, com os seguintes azimute plano e distância: 96°08'21.35" e 7.40 m; até o vértice Pt 2, de coordenadas N 8060935.20 m e E 479620.98 m; deste, segue confrontando com insc. 01.01.067.0247.001, com os seguintes azimute plano e distância: 183°10'30.85" e 8.00m; até o vértice Pt 3, de coordenadas N 8060927.21 m e E 479620.53 m; deste, segue confrontando com insc. 01.01.067.0247.001, com os seguintes azimute plano e distância: 94°23'21.72" e 4.25 m; até o vértice Pt 4, de coordenadas N 8060926.89 m e E 479624.77 m; deste, segue confrontando com insc. 01.01.067.0260.001, com os seguintes azimute plano e distância: 182°13'3.25" e 4.67 m; até o vértice Pt 5, de coordenadas N 8060922.22 m e E 479624.59 m; deste, segue confrontando com insc. 01.01.067.0093.001, com os seguintes azimute plano e distância: 273°47'45.58" e 24.40 m; até o vértice Pt 6, de coordenadas N 8060923.85 m e E 47900e3 a m; deste, segue confrontando com Rua Deolizando Rodrigues, com os seguintes azimute plano e distância: 2°22'45.15" e 13.55 m; até o vértice Pt 0, de coordenadas N 8060937.38 m e E 479600.69 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Como Vossa Senhoria é **CONFRONTANTE** do núcleo na área a ser regularizada pelo procedimento do art. 31, **NOTIFICO-O** para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do Art. 20, § 6º da Lei 13.465/2017, ciente que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja a de usucapião.

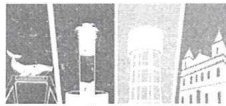
Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Bernardo, nº 330, bairro Centro, deste Município, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Atenciosamente,

THAINÁ CRISTINA ALOMBA DE OLIVEIRA
MEMBRO DO SETOR DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO 1957

Thainá Cristina Alomba de Oliveira
Membro da Comissão de Regularização Fundiária

Praça São Bernardo, nº 330 – Centro – CEP 45910-000 – Tel.: (73) 3191-1168 – CNPJ: 13.761.721/0001-66



Ofício nº 125/2025, Prefeitura Municipal de Alcobaça/BA



Alcobaça, 27 de março de 2025.

A Senhora

CRISTINA FREIRE LUSTOSA – Insc.: 01.01.067.0093.001

Rua Deolizando Rodrigues, nº 335, Centro, Alcobaça-BA

Assunto: Notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária.

Senhor confrontante,

Informo que está em trâmite, neste Município, um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse específico, sob o nº 043/2025, da área de 286,50m², localizada na Rua Deolizando Rodrigues, nº 460, Bairro Centro, Alcobaça Bahia; com a descrição georreferenciada a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt 0, de coordenadas N 8060937.38 m e E 479600.69 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39; deste, segue confrontando com insc. 01.01.067.0057.001, com os seguintes azimuth plano e distância: 96°08'21.35" e 13.00 m; até o vértice Pt 1, de coordenadas N 8060935.99 m e E 479613.62 m; deste, segue confrontando com insc. 01.01.067.0184.001, com os seguintes azimuth plano e distância: 96°08'21.35" e 7.40 m; até o vértice Pt 2, de coordenadas N 8060935.20 m e E 479620.98 m; deste, segue confrontando com insc. 01.01.067.0247.001, com os seguintes azimuth plano e distância: 183°10'30.85" e 8.00m; até o vértice Pt 3, de coordenadas N 8060927.21 m e E 479620.53 m; deste, segue confrontando com insc. 01.01.067.0247.001, com os seguintes azimuth plano e distância: 94°23'21.72" e 4.25 m; até o vértice Pt 4, de coordenadas N 8060926.89 m e E 479624.77 m; deste, segue confrontando com insc. 01.01.067.0260.001, com os seguintes azimuth plano e distância: 182°13'3.25" e 4.67 m; até o vértice Pt 5, de coordenadas N 8060922.22 m e E 479624.59 m; deste, segue confrontando com insc. 01.01.067.0093.001, com os seguintes azimuth plano e distância: 273°47'45.58" e 24.40 m; até o vértice Pt 6, de coordenadas N 8060923.85 m e E 47900e3 a m; deste, segue confrontando com Rua Deolizando Rodrigues, com os seguintes azimuth plano e distância: 2°22'45.15" e 13.55 m; até o vértice Pt 0, de coordenadas N 8060937.38 m e E 479600.69 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimuths e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Como Vossa Senhoria é **CONFRONTANTE** do núcleo na área a ser regularizada pelo procedimento do art. 31, **NOTIFICO-O** para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do Art. 20, § 6º da Lei 13.465/2017, ciente que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja a de usucapião.

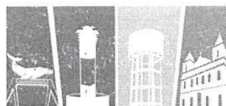
Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Bernardo, nº 330, bairro Centro, deste Município, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Atenciosamente,

THAINÁ CRISTINA ALOMBA DE OLIVEIRA
MEMBRO DO SETOR DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO 1357

Thainá Cristina Alomba de Oliveira
Membro da Comissão de Regularização Fundiária

Praça São Bernardo, nº 330 – Centro – CEP 45910-000 – Tel.: (73) 3191-1168 – CNPJ: 13.761.721/0001-66



Ofício nº 126/2025, Prefeitura Municipal de Alcobaça/BA



Alcobaça, 27 de março de 2025.

A Senhora

ROMANA MARIA SALAMIM FONSECA DE OLIVEIRA – Insc.: 01.01.067.0054.001

Rua Deolizando Rodrigues, nº 460, Centro, Alcobaça-BA

Assunto: Notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária.

Senhor titular de domínio,

Informo que está em trâmite, neste Município, um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse específico, sob o nº 043/2025, da área de 286,50m², localizada na Rua Deolizando Rodrigues, nº 460, Bairro Centro, Alcobaça Bahia; com a descrição georreferenciada a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt 0, de coordenadas N 8060937.38 m e E 479600.69 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39; deste, segue confrontando com insc. 01.01.067.0057.001, com os seguintes azimuth plano e distância: 96°08'21.35" e 13.00 m; até o vértice Pt 1, de coordenadas N 8060935.99 m e E 479613.62 m; deste, segue confrontando com insc. 01.01.067.0184.001, com os seguintes azimuth plano e distância: 96°08'21.35" e 7.40 m; até o vértice Pt 2, de coordenadas N 8060935.20 m e E 479620.98 m; deste, segue confrontando com insc. 01.01.067.0247.001, com os seguintes azimuth plano e distância: 183°10'30.85" e 8.00m; até o vértice Pt 3, de coordenadas N 8060927.21 m e E 479620.53 m; deste, segue confrontando com insc. 01.01.067.0247.001, com os seguintes azimuth plano e distância: 94°23'21.72" e 4.25 m; até o vértice Pt 4, de coordenadas N 8060926.89 m e E 479624.77 m; deste, segue confrontando com insc. 01.01.067.0260.001, com os seguintes azimuth plano e distância: 182°13'3.25" e 4.67 m; até o vértice Pt 5, de coordenadas N 8060922.22 m e E 479624.59 m; deste, segue confrontando com insc. 01.01.067.0093.001, com os seguintes azimuth plano e distância: 273°47'45.58" e 24.40 m; até o vértice Pt 6, de coordenadas N 8060923.85 m e E 47900e3 a m; deste, segue confrontando com Rua Deolizando Rodrigues, com os seguintes azimuth plano e distância: 2°22'45.15" e 13.55 m; até o vértice Pt 0, de coordenadas N 8060937.38 m e E 479600.69 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimuths e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Como Vossa Senhoria é **TITULAR DE DOMÍNIO** do núcleo na área a ser regularizada pelo procedimento do art. 31, **NOTIFICO-O** para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do Art. 20, § 6º da Lei 13.465/2017, ciente que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja a de usucapião.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Bernardo, nº 330, bairro Centro, deste Município, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Atenciosamente,

THAINÁ CRISTINA ALOMBA DE OLIVEIRA
MEMBRO DO SETOR DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO 1967/2025

Thainá Cristina Alomba de Oliveira
Membro da Comissão de Regularização Fundiária

Praça São Bernardo, nº 330 – Centro – CEP 45910-000 – Tel.: (73) 3191-1168 – CNPJ: 13.761.721/0001-66



NOTIFICAÇÕES



Ofício nº 127/2023, Prefeitura Municipal de Alcobaça/BA



Alcobaça, 27 de março de 2025

Ao Senhor

MOACIR VIERA PORTO INSC.: 01.02.078.0165.001 (Titular de domínio do lote 07 da quadra 33 confrontante a OESTE do lote 37 atingido)

Residente na Rua Montalvânia, Bairro Santa Ines, Belo Horizonte-MG

Assunto: Notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária.

Informo que está em trâmite, neste Município, um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Específico, sob o nº 039/2025, da área de 450,00m², pertencente ao Lote 37 da Quadra 33, localizada na Rua Professor Eunice Jeronimo de Oliveira, Bairro Palmeiras, com a descrição georreferenciada a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro Pt. 0, de coordenadas N 8062999.60 m e E 479451.77 m, DATUM SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, localizado a Rua Prof.^a Eunice Jeronimo de Oliveira, lote 37 da quadra 33, Loteamento Extensão do Palmeiras no Bairro Palmeiras; deste, segue confrontando com a mesma Rua Prof.^a Eunice Jeronimo de Oliveira, com os seguintes azimute plano distância: 164° 25' 40" e 15.00 metros; até o vértice Pt1, de coordenadas N 8063014.11 m e E 479452.46 m; deste, segue confrontando com o Lote 36 de IM 01.02.078.0681.001, com os seguintes azimute plano e distância: 93° 28' 46" e 30.00 metros; até o vértice Pt2, de coordenadas N 8063013.35m e E 479422.42m; deste, segue confrontando com o Lote 07 de IM 01.02.078.0831.001, com os seguintes azimutes plano e distancia: 344° 6' 36" e 15.00 metros; até o vértice Pt. 3, de coordenadas N 8062998.88 m e E 479422.26 m; deste, segue confrontando com o Lote 38, de IM 01.02.078.0711.001 com os seguintes azimutes plano e distância: 282° 16' 28" e 30.00 metros; até o vértice Pt.0 de coordenadas N N 8062999.60 m e E 479451.77 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de BATV de coordenadas E 421.110,700 m e N 8.058906,267 m, localizada em Teixeira de Freitas, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 39 tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distância, áreas e perímetros foram calculados no plano UTM.

O perímetro acima está inserido na área da matrícula 1.548 no Cartório de Registro de Imóveis de Prado-BA.

Como Vossa Senhoria é titular de domínio do núcleo confrontante a área a ser regularizada pelo procedimento do art. 31, NOTIFICO-O para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do Art. 20, § 6º da Lei 13.465/2017, ciente que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja a de usucapião. Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Bernardo, nº 330, bairro Centro, deste Município, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Atenciosamente,

TATIANA SILVEIRA OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE DO SETOR DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO 1057/2025 -

Tatiana Silveira Oliveira

Vice-Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Praça São Bernardo, nº 330 – Centro – CEP 45910-000 – Tel.: (73) 3191-1168 – CNPJ: 13.761.721/0001-66



Ofício nº 128/2023, Prefeitura Municipal de Alcobaça/BA



Alcobaça, 27 de março de 2025

Ao Senhor

WALTER DE OLIVEIRA LINS INSC.: 01.02.078.0696.001 (Titular de domínio do lote 37 da quadra 33)

Residente na Rua Herculano nº 1.031 Bairro Gutierrez, Belo Horizonte-MG

Assunto: Notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária. Informo que está em trâmite, neste Município, um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Específico, sob o nº 039/2025, da área de 450,00m², pertencente ao Lote 37 da Quadra 33, localizada na Rua Professor Eunice Jeronimo de Oliveira, Bairro Palmeiras, com a descrição georreferenciada a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro Pt. 0, de coordenadas N 8062999.60 m e E 479451.77 m, DATUM SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, localizado a Rua Prof.ª Eunice Jeronimo de Oliveira, lote 37 da quadra 33, Loteamento Extensão do Palmeiras no Bairro Palmeiras; deste, segue confrontando com a mesma Rua Prof.ª Eunice Jeronimo de Oliveira, com os seguintes azimute plano distância: 164° 25' 40" e 15.00 metros; até o vértice Pt1, de coordenadas N 8063014.11 m e E 479452.46 m; deste, segue confrontando com o Lote 36 de IM 01.02.078.0681.001, com os seguintes azimute plano e distância: 93° 28' 46" e 30.00 metros; até o vértice Pt2, de coordenadas N 8063013.35m e E 479422.42m; deste, segue confrontando com o Lote 07 de IM 01.02.078.0831.001, com os seguintes azimutes plano e distancia: 344° 6' 36" e 15.00 metros; até o vértice Pt. 3, de coordenadas N 8062998.88 m e E 479422.26 m; deste, segue confrontando com o Lote 38, de IM 01.02.078.0711.001 com os seguintes azimutes plano e distância: 282° 16' 28" e 30.00 metros; até o vértice Pt.0 de coordenadas N N 8062999.60 m e E 479451.77 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de BATV de coordenadas E 421.110,700 m e N 8.058906,267 m, localizada em Teixeira de Freitas, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 39 tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distância, áreas e perímetros foram calculados no plano UTM.

O perímetro acima está inserido na área da matrícula 1.548 no Cartório de Registro de Imóveis de Prado-BA.

Como Vossa Senhoria é **titular de domínio** do núcleo atingido a área a ser regularizada pelo procedimento do art. 31, **NOTIFICO-O** para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do Art. 20, § 6º da Lei 13.465/2017, ciente que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja a de usucapião. Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Bernardo, nº 330, bairro Centro, deste Município, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Atenciosamente,


TATIANA SILVEIRA OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE DO SETOR DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO 157/2025 -
Tatiana Silveira Oliveira

Vice-Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Praça São Bernardo, nº 330 – Centro – CEP 45910-000 – Tel.: (73) 3191-1168 – CNPJ: 13.761.721/0001-66



Ofício nº 129/2023, Prefeitura Municipal de Alcobaça/BA



Alcobaça, 27 de março de 2025

Ao Senhor

WALTER DE OLIVEIRA LINS INSC.: 01.02.078.0711.001 (*Não existe Matrícula para esse lote (38) e quadra segundo busca no CRI, Informação recolhida do Cadastro Imobiliário da Prefeitura*)
Residente na Rua Herculano nº 1.031 Bairro Gutieres, Belo Horizonte-MG

Assunto: Notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária.
Informo que está em trâmite, neste Município, um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Específico, sob o nº 039/2025, da área de 450,00m², pertencente ao Lote 37 da Quadra 33, localizada na Rua Professor Eunice Jeronimo de Oliveira, Bairro Palmeiras, com a descrição georreferenciada a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro Pt. 0, de coordenadas N 8062999.60 m e E 479451.77 m, DATUM SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, localizado a Rua Prof.ª Eunice Jeronimo de Oliveira, lote 37 da quadra 33, Loteamento Extensão do Palmeiras no Bairro Palmeiras; deste, segue confrontando com a mesma Rua Prof.ª Eunice Jeronimo de Oliveira, com os seguintes azimute plano distância: 164° 25' 40" e 15.00 metros; até o vértice Pt1, de coordenadas N 8063014.11 m e E 479452.46 m; deste, segue confrontando com o Lote 36 de IM 01.02.078.0681.001, com os seguintes azimute plano e distância: 93° 28' 46" e 30.00 metros; até o vértice Pt2, de coordenadas N 8063013.35m e E 479422.42m; deste, segue confrontando com o Lote 07 de IM 01.02.078.0831.001, com os seguintes azimutes plano e distancia: 344° 6' 36" e 15.00 metros; até o vértice Pt. 3, de coordenadas N 8062998.88 m e E 479422.26 m; deste, segue confrontando com o Lote 38, de IM 01.02.078.0711.001 com os seguintes azimutes plano e distância: 282° 16' 28" e 30.00 metros; até o vértice Pt.0 de coordenadas N N 8062999.60 m e E 479451.77 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de BATV de coordenadas E 421.110,700 m e N 8.058906,267 m, localizada em Teixeira de Freitas, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 39 tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distância, áreas e perímetros foram calculados no plano UTM.

O perímetro acima está inserido na área da matrícula 1.548 no Cartório de Registro de Imóveis de Prado-BA.

Como Vossa Senhoria é **titular de domínio** do núcleo confrontante a área a ser regularizada pelo procedimento do art. 31, **NOTIFICO-O** para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar **perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB**, nos termos do Art. 20, § 6º da Lei 13.465/2017, ciente que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja a de usucapião. Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Bernardo, nº 330, bairro Centro, deste Município, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Atenciosamente,

TATIANA SILVEIRA OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE DO SETOR DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO 1057/2025

Tatiana Silveira Oliveira

Vice-Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Praça São Bernardo, nº 330 – Centro – CEP 45910-000 – Tel.: (73) 3191-1168 – CNPJ: 13.761.721/0001-66



Ofício nº 130/2023, Prefeitura Municipal de Alcobaça/BA



Alcobaça, 27 de março de 2025

Ao Senhor

MARCELO VICENTE LOURENÇO INSC.: 01.02.078.0681.001 (Não existe Matrícula para esse lote (36) e quadra segundo busca no CRI, Informação recolhida do Cadastro Imobiliário da Prefeitura)
Residente na Rua Professor Eunice Jeronimo de Oliveira, nº 920, Bairro Palmeiras, Alcobaça-BA

Assunto: Notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária.
Informo que está em trâmite, neste Município, um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Específico, sob o nº 039/2025, da área de 450,00m², pertencente ao Lote 37 da Quadra 33, localizada na Rua Professor Eunice Jeronimo de Oliveira, Bairro Palmeiras, com a descrição georreferenciada a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro Pt. 0, de coordenadas N 8062999.60 m e E 479451.77 m, DATUM SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, localizado a Rua Prof.ª Eunice Jeronimo de Oliveira, lote 37 da quadra 33, Loteamento Extensão do Palmeiras no Bairro Palmeiras; deste, segue confrontando com a mesma Rua Prof.ª Eunice Jeronimo de Oliveira, com os seguintes azimute plano distância: 164° 25' 40" e 15.00 metros; até o vértice Pt1, de coordenadas N 8063014.11 m e E 479452.46 m; deste, segue confrontando com o Lote 36 de IM 01.02.078.0681.001, com os seguintes azimute plano e distância: 93° 28' 46" e 30.00 metros; até o vértice Pt2, de coordenadas N 8063013.35m e E 479422.42m; deste, segue confrontando com o Lote 07 de IM 01.02.078.0831.001, com os seguintes azimutes plano e distância: 344° 6' 36" e 15.00 metros; até o vértice Pt. 3, de coordenadas N 8062998.88 m e E 479422.26 m; deste, segue confrontando com o Lote 38, de IM 01.02.078.0711.001 com os seguintes azimutes plano e distância: 282° 16' 28" e 30.00 metros; até o vértice Pt.0 de coordenadas N N 8062999.60 m e E 479451.77 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de BATV de coordenadas E 421.110,700 m e N 8.058906,267 m, localizada em Teixeira de Freitas, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 39 tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distância, áreas e perímetros foram calculados no plano UTM.

O perímetro acima está inserido na área da matrícula 1.548 no Cartório de Registro de Imóveis de Prado-BA.

Como Vossa Senhoria é **titular de domínio** do núcleo confrontante a área a ser regularizada pelo procedimento do art. 31, NOTIFICO-O para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do Art. 20, § 6º da Lei 13.465/2017, ciente que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja a de usucapião. Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Bernardo, nº 330, bairro Centro, deste Município, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Atenciosamente,

TATIANA SILVEIRA OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE DO SETOR DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO 1057/2025 -

Tatiana Silveira Oliveira
Vice-Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Praça São Bernardo, nº 330 – Centro – CEP 45910-000 – Tel.: (73) 3191-1168 – CNPJ: 13.761.721/0001-66



EDITAL 001/2025 DE DISPONIBILIDADE PUBLICA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – EXERCICIO DE 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

ESTADO DA BAHIA

Praça São Bernardo, 330

Telefone: (73) 3191-1170 - CEP 45.990 -000

EDITAL Nº 001/2025 DE MARÇO DE 2025

DISPONIBILIDADE PÚBLICA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

EXERCÍCIO DE 2024

O **Prefeito Municipal de Alcobaça**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições Legais, e de acordo com os artigos. 8º e 9º da Resolução do TCM nº 1.378/18, comunica que, a partir de 01 de abril de 2025 estará disponível no endereço eletrônico <http://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam> as contas do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício financeiro de 2024, durante o período de 60 dias, afim de serem examinadas e apreciadas pelos munícipes. Em conformidade com os procedimentos que dispõem as resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia- TCM.

Alcobaça - BA, em 27 de março de 2025

GIVALDO
MUNIZ:60
409940534

Assinado de forma
digital por GIVALDO
MUNIZ:60409940534
Dados: 2025.03.27
12:02:50 -03'00'

Givaldo Muniz
Prefeito Municipal